

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 037 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando os termos da Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União nº 219, de 12 de novembro de 2002, que versa sobre o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a criação do Grupamento de Socorro e Emergência (GSE) no Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a necessidade de controle dos materiais de consumo e equipamentos pertencentes às viaturas de Resgate nas Unidades Operacionais;

Considerando que é fundamental Regulação Médica que promova a triagem adequada dos serviços de urgência e emergência no Corpo de Bombeiros para manter o funcionamento permanente dos serviços de APH e Resgate do CBMPA;

Considerando a necessidade de efetivar o emprego de Protocolos de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate, de atendimento à Pacientes Psiquiátricos e otimização do emprego dos recursos operacionais e logísticos de APH, resolve:

Art. 1º. Criar o Serviço de Supervisão de Resgate, o qual será desempenhado por militares do Grupamento de Socorro e Emergência, ou por militares do Comando Operacional do CBMPA.

Art. 2º. O Serviço de Supervisão de Resgate ocorrerá em turnos de 24h, com base no Grupamento de Socorro e Emergência, sendo constituído por Guarnição própria e especializada, apresentando como comandante um Supervisor de Resgate (Oficial subalterno, subtenente ou sargento), um condutor (militar com carteira de habilitação B ou D, que possua curso de condutor de veículo de emergência, ou prática na condução de veículos de emergência) e um socorrista (formado em curso específico de APH e Resgate do CBMPA).

§ 1º. Fica a cargo do GSE a gestão da escala de serviço de Supervisão de Resgate.

§ 2º. A função de Supervisor de Resgate deverá ser exercida por militar lotado no GSE.

Art. 3º. Deverá ser instalado pelos Comandantes de Unidade Bombeiro Militar onde ocorra o serviço de Resgate a Seção de Atendimento de Resgate e Emergência (SARE), com almoxarifado próprio para o estoque e controle dos materiais de atendimento pré-hospitalar.

§ 1º. A SARE será de responsabilidade da UBM a que pertence, em nível administrativo, e a nível técnico e operacional subordinadas ao Grupamento de Socorro e Emergência.

§ 2º. Os militares pertencentes às SARE da capital comporão o efetivo operacional do GSE, podendo cumprir seus expedientes administrativos no GSE quando previamente solicitado e autorizado pelo Comando Operacional.

Art. 4º. A organização das SARE deverá obedecer a critérios estabelecidos pelo GSE, conforme protocolos e procedimentos a serem adotados para fluidez do serviço.

Art. 5º. Cabe as SARE a confecção de documentos de solicitação de materiais, controle estatístico das ocorrências, manutenção e preservação das viaturas de resgate e seus equipamentos, preenchimento da Matriz Diária do Serviço de Resgate e o contato diário à Supervisão de Resgate de Plantão no GSE.

Art. 6º. O comando do GSE deverá elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para regular procedimentos específicos do serviço de Supervisão de Resgate e do Serviço de Resgate do CBMPA, no prazo de 120 dias.

Art. 7º. A gestão da escala de serviço de Resgate ocorrida nos Grupamentos Bombeiro Militar fica a cargo do GSE.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comandante-Geral do CBMPA, assessorado pelo Comandante Operacional e pelo Comandante do GSE.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 70.784 - Gabinete do Comando.

ANÁLISE DE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO.

PAE Nº 2024/70225.

1. Analisando a proposição do requerente após solução do processo nº 2023/290220, publicada no Boletim Geral nº 10, de 15 de janeiro de 2024, para avaliação de Reconsideração de Ato em decorrência de publicação da Solução do Conselho Especial instaurado pela Portaria nº 03, de 31 de agosto de 2023, publicado no Boletim Geral nº 167, de 12 de setembro de 2023, observa-se que o requerente, à época SD BM, atualmente **CB BM ALBERTO SILVA DOS SANTOS**, não apresentou fatos novos para avaliação, haja vista que já havia sanalização da prescrição do processo que foi confirmada durante a avaliação, não cabendo garantia de direito ao requerente, dado que o posicionamento de mérito terá que seguir também o princípio da legalidade, ou seja, o militar em nenhum momento correu risco de vida, pois durante a ocorrência apenas emprestou material para possível uso na ocorrência, entretanto não há demonstração que o material era do referido militar, pois não consta o registro.

2. A participação do militar ocorreu por mero dever de ofício, pois no transcurso de serviço o componente da guarnição não apresentou atuação compatível para promoção e, durante a manifestação da comissão poderá ser inferido que ocorreu afetação ao princípio da legalidade, em detrimento da manifestação sem suporte jurídico para posicionamento.

Belém-PA, 23 de janeiro de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 70.909/2024 - Gabinete do Comando.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
3 SGT QBM JOSIEL DA SILVA QUEIROZ	54185011/1	700.071.442-53	31872	19º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 31872/ 2023 e Nota nº 70923/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
SUB TEN QBM ODAIR JOSÉ PEREIRA DE LIMA	5601711/1	396.925.402-78	31886	29º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 31886/ 2023 e Nota nº 70930/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Pessoal

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Declaramos que o **SUB TEN QBM QBM** EDUARDO GONÇALVES MODESTO, RG: 16321839, CPF: 301.854.162-68, MF: 5399220/1, nascido no dia 15 de Junho de 1971, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de Julho de 1992, conforme Portaria Nº 42 de 17 de Agosto de 1992, publicada no Boletim geral Nº 0148, de 18 de Agosto de 1992, completou o tempo de **31 (TRINTA E UM) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 07 (SETE) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual Nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 30 de Novembro de 2023.

ADRIANO GONÇALVES PEREIRA - 2 TEN QOABM
Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP do CBMPA

